



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

**TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.01-0001**

Contratação de empresa especializada na confecção de material de expediente impresso, adesivos, películas para automóveis, placas luminosas e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Assistência Social, Transportes e Trânsito, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Obras e Urbanismo, Cultura, Educação e Desportos, Saúde e Saneamento Básico de Marcelino Vieira/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a empresa A C Alexandre de Oliveira - ME, conforme Cláusulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 70.157.680/0001-37, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1328, representada neste ato pelo Sr. Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, CPF nº 318.226.143-68, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002-PP/2018, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002-PP/2018, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devidamente homologado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material de expediente impresso, adesivos, películas para automóveis, placas luminosas e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Assistência Social, Transportes e Trânsito, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Obras e Urbanismo, Cultura, Educação e Desportos, Saúde e Saneamento Básico de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes da Requisição de Licita-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

ção anexa, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

<b>LOTE 02: MATERIAL IMPRESSO: BANNERS E ETC.</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Itens</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>Total</b>
1	ADESIVO IMPRESSO PLOTADO EM METRO. Especificação: Confecção de adesivo autocolantes para qualquer superfície, a serem impressos conforme modelo a ser solicitado por esta Prefeitura.	M2	100	63,00	6.300,00
2	ADESIVO PARA AUTOMOVEIS EM METRO. Especificação: Confecção de adesivo autocolantes para automóveis, a serem impressos conforme modelo a ser solicitado por esta Prefeitura.	M2	100	59,00	5.900,00
3	ADESIVO PERFURADOS PARA AUTOMOVEIS EM METRO. Especificação: Confecção de adesivo autocolantes para automóveis, a serem impressos conforme modelo a ser solicitado por esta Prefeitura.	M2	100	69,00	6.900,00
4	BANNER EM LONA FORNECIDO EM M <sup>2</sup> . Especificação: Confeccionado em lona, durável e consistente, permitindo ser exposto em qualquer superfície sem rasurar, com layout conforme solicitado por esta Prefeitura.	M2	100	68,00	6.800,00
5	BANNER EM PAPEL FORNECIDO EM M <sup>2</sup> . Especificação: Confeccionado em papel, durável e consistente, permitindo colado e exposto em qualquer superfície sem rasurar, com layout conforme solicitado por esta Prefeitura.	M2	100	22,00	2.200,00
6	PLACA LUMINOSA DE UMA FACE. Especificação: Confecção de lona black de 440gr impressa, por m <sup>2</sup> , com estrutura em metalon na bitola 20x20x18, com fundo e laterais em chapa de zinco, com suportes para serem colocadas em quaisquer superfícies, com layout a ser impresso conforme modelo a ser solicitado por esta Prefeitura.	M2	100	224,00	22.400,00
7	PLACA LUMINOSA DE DUAS FACES. Especificação: Confecção de lona de 440gr impressa, por m <sup>2</sup> , com estrutura em metalon na bitola 20x20x18, com fundo e laterais em chapa de zinco, com itens elétrico, fios, reatores, lâmpadas e etc., com suportes para serem colocadas em quaisquer superfícies, com layout a ser impresso conforme modelo a ser solicitado por esta Prefeitura.	M2	100	405,00	40.500,00
Valor total do Lote R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais)					91.000,00

**3.1** – O objeto contratual tem o valor total de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

**3.2** – O valor do Presente Contrato poderá ser reajustado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN**

**Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

---

- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**3.3 –** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4 -** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1 –** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado através de aditivo.

**4.2 –** O Mesmo acompanhará o exercício financeiro de 2019 se os itens não forem adquiridos neste exercício de 2018, para tanto a administração, em termos aditivos ou apostilamentos devidamente publicado na imprensa oficial municipal, indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS DO OBJETO**

**5.1 –** A solicitação dos itens será de forma fracionada mediante Ordem de Compras, e a entrega do Material objeto do presente certame deverá ser realizada na sede da secretaria requisitante deste Município.

**5.2 –** O licitante vencedor do objeto deste certame Licitatório se obrigará a realizar a entrega dos serviços, sendo recebido por Servidor Público Municipal designado pela Administração Municipal, que atestará seu recebimento em dia e em horário de expediente normal.

**5.3 –** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**5.4 –** Por ocasião da entrega dos produtos ora pretendidos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais;

**5.5 –** O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo atestado de vistoria deverá ser substituído no prazo de até 05(cinco)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

dias úteis, contado do recebimento, persistindo o problema o licitante será advertido quanto ao problema.

**5.6** – Não havendo solução, a empresa será comunicada sob a rescisão contratual, não cabendo recursos por parte da contratada, nem prejuízos para a administração pública desse município, e serão aplicadas penalidades do item 17.0 deste contrato;

**5.7** – Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, com sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 - Centro, Marcelino Vieira/RN, e, para a conclusão dos mesmos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

**5.8** – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.

**5.9** – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.10** – A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

**5.11** – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.12** – Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de realização, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

**5.13** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - Informamos que a cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através das Unidades Orçamentárias a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	01 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Projeto/Atividade	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03 - SECRETARIA DA FAZENDA
Projeto/Atividade	2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade	2040 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2059 - MANUT.DAS ATIVI ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2062 - MANUT ATIVI DA SEC EDUCACAO - S. EDUCACAO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	171

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2064 - MANUT.DAS ATIVIDADE ENSINO INFANTIL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2067 - MANUT DAS ATIVID DO ENSINO BASICO FUNDEB
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	192

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO EDUCACAO JOVENS E ADULTOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2075 - MANUT DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Projeto/Atividade	2078 - MANUT DAS ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAUDE
Projeto/Atividade	2084 - MANUTENCAO FARMACIA BASICA
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	202

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAUDE
Projeto/Atividade	2088 - MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL PSB
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	202

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAUDE
Projeto/Atividade	2093 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUN SAUDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAUDE
Projeto/Atividade	2132 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE PE AGNELO FDES / HPP
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1078 - PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1079 - SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO SCF
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN**  
**Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

Fonte	100
-------	-----

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1082 - PROGRAMA IGD SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1110 - PROGRAMA CASA DA FAMILIA - CRAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2110 - MANUTENCAO DAS ATIV SEC MU TRAB E A SOCI
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2112 - MANUTEN.CONSTUTELAR DA CRIAN E DO ADOLE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	09 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TURISMO
Projeto/Atividade	2123 - MANUT DAS ATIVI DA SEC MUN OBRAS E S URB
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	11 - SECRETARIA DE CULTURA
Projeto/Atividade	1142 - PROMOÇÃO DAS FESTAS RELIGIOSAS DE PADROEIRO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	11 - SECRETARIA DE CULTURA
Projeto/Atividade	2074 - MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	2130 - MANUT ATIVIDADE SECRETARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	100

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	1074 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	201

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	1152 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	204

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	1165 - MEDIA E ALTA COMPLEXID AMBUL. E HOSPITALAR MAC
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	203

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	1166 - ATENÇÃO BÁSICA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	202

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	2087 - MANUT ATIVID PROGRA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	202

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	2094 - MANUT DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	202

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	2096 - MANUT DO PROGRAMA AGENTES ENDEMIAS ECD
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	204

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	2097 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	204

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	2099 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - SUS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	202

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1084 - PROGRAMA BCP NA ESCOLA
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	207

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1167 - PROGRAMA IGD PBF / IGD - M
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	207

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2111 - MANUT DO PROG OFICINAS PROFISSIONALIZANT
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	207

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2131 - MANUTENÇÃO CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA - SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	207

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

7.2. A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras.

7.3. A aceitação por parte da CONTRATANTE ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Federal, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas.

7.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN**

**Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 - A Contratada para fornecimento do objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:**

**8.1.1 –** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2 –** Responsabilizar-se pela perfeição da entrega dos itens ora contratados objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3 –** Realizar a entrega dos itens na sua quantidade exata na qual foi solicitada na Ordem de Compras, a entrega deverá ser realizada por pessoal da empresa contratada, devidamente identificados;

**8.1.4 –** No ato da entrega do produto, o fornecedor deverá ter o máximo de cuidado, para não causar prejuízos nas estruturas físicas e com pessoal envolvido e não envolvido no trabalho, o qual será de sua responsabilidade quaisquer danos;

**8.1.5 –** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.6 –** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.7 –** Fornecer com presteza e dignidade os itens do objeto deste Contrato.

**8.1.8 –** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.9 –** iniciar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compras, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria de Administração e demais Secretarias, ou no local indicado na antedata Ordem de Compras, sendo as despesas com a realização de sua responsabilidade.

**8.1.10 –** Trocar, as suas expensas, dos produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.11 –** Efetuar a realização dos serviços em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:**

**9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.

**9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN

Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de realização deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compras, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compras, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**11.3.5** – Caso o contratado após assinatura do contrato vier alegar, não poder realizar a entrega do produto, visto que seu preço está inexequível, e assim, após os tramites legais, haver uma nova licitação, este(s), estarão impedidos de participar, visto que, cla-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN

Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

ramente de propósito lançarão valores inexequíveis a fim de tumultuar e causar danos ao erário público, assim como a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo, devendo ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS GERAIS**

13.1. Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos, a ser designado(a) pela Administração Municipal, para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

13.2. A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, bem, como encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da manutenção e adequação;

13.3. Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados de acordo com o termo de referência;

13.4. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

13.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

13.6. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço de manutenção e adequação; 13.7. Todo material a ser aplicado na manutenção e adequação deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

13.8. Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN  
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)  
CNPJ: 08.357.618/0001-15

---

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Marcelino Vieira/RN, 01 de Março de 2018

---

Kerles Jácome Sarmiento  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

A C Alexandre de Oliveira – ME  
CNPJ nº 70.157.680/0001-37  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

---

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

---

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Secretaria de Administração – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN

Telefax: 3385-2070 – E-Mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

CNPJ: 08.357.618/0001-15

---